

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	1
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	7
<b>EDITAIS</b> .....	8
CCZ.....	8
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	8
LICITAÇÕES.....	8
RECURSOS HUMANOS.....	8
SINDICÂNCIA.....	9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	9
<b>SECRETARIA</b> .....	13
DECRETOS.....	13
LEIS.....	20
PORTARIAS.....	21
<b>FINAIS</b> .....	25
SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	25

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP. CNPJ 05.774.894/0001-90

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A.

Pregão Presencial nº 001/2022

Proc. Administrativo nº 200/2022.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratado: 1 Doc Tecnologia S.A.

Objeto: Prestação dos Serviços de Locação de Plataforma de Comunicação, Atendimento e Gestão do Processo Administrativo Eletrônico.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo das partes, respeitado o disposto no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 27/06/2022

João Henrique de Paula Consentino  
Superintendente.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

**CONTRATO Nº 012/2022 TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 002/2021 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS CONTRATUAIS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA A EMPRESA 1 DOC TECNOLOGIA S.A. – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020.**

Dispensa de licitação nº 001/2021 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Proc. Administrativo nº 087/2020.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Plataforma de Comunicação, Atendimento e Gestão do Processo Administrativo Eletrônico.

Distrato: Por conveniência das partes, a partir de 27 (vinte e sete) de junho de 2020, firma-se o presente DISTRATO do CONTRATO nº 001/2021, com o objetivo de finalizar as obrigações contidas no CONTRATO originário, ficando o mesmo encerrado. As partes se dão por quitadas neste instrumento de DISTRATO contratual quanto à execução dos serviços contratados e contraprestação pela realização do objeto do CONTRATO nº 002/2021, até a data de 26.06.2022, para nada mais reclamar relativamente ao CONTRATO encerrado, seja a que título for.

Assinatura: 27/06/2022

João Henrique de Paula Consentino  
Superintendente

#### CONCURSO PÚBLICO – IPSJBV N º 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV, por seu Superintendente, no uso das suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Procurador, abaixo relacionado, para comparecer ao Recursos Humanos do SÃO JOÃO PREV, situado na Rua Senador Saraiva, nº 136 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**CARGO: PROCURADOR**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

2º) ROGÉRIO CHAVES SOUZA RG: 038859182010-4 SESP MA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente

**PORTARIA 58/2022**

"Dispõe sobre pedido de exoneração da servidora Daniela Perez Fernandez Ravena".

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO** – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Sra. Daniela Perez Fernandez Ravena, ocupante do cargo de Procurador, do São João Prev.

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Exonerar a pedido do cargo de Procurador, a Sra. DANIELA PEREZ FERNANDEZ RAVENA, portadora do RG 46.145.576-6 SSP/SP, a partir do dia 01 de julho de 2022, exercendo suas funções até 30 de junho de 2022.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

**PORTARIA 59/2022**

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:** Nomear para o cargo de Procurador, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017, o Sr. Rogério Chaves Souza, portador do RG: 038859182010-4 SESP MA, classificado em 2º lugar no Concurso Público IPSJBV nº 01/2018.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022- PE 10/2022  
DETENTORA: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA****ITEM 1**

REMOVEDOR; SOLVENTE GLICOLICO; LIQUIDO, INCOLOR; PARA REMOCAO DE CERA; ACONDICIONADO EM GALAO 5LT; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.

Unidade: GL

Quantidade: 100

Preço Unitário: 40,00

Marca: Aylag

**ITEM 11**

DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL (TIPO BOM AR); FRAGANCIA LAVANDA; SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME, BUTANO E PROPANO, SEM CFC; ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMINIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; E A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; CÓDIGO BEC 4792017.

Unidade: UN

Quantidade: 200

Preço Unitário: 8,25

Marca: Baston

**ITEM 13**

REFIL HIGIENIZADOR; EM GEL, PH 6.5 - 7.5; NEUTRO, SEM PERFUME, SEM CORANTE; COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO 70%; COMPOSTO DE AGUA, AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES; GLICERINA, PROPILENO GLICOL, AMINOMETIL, PROPANOL, ALOE VERA, CARBOMERO; INDICADO PARA ACOA BACTERICIDA, FUNGICIDA, ANTIMICROBIANA E ANTISSEPTICO PARA AS MAOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800ML; VALVULA DOSADORA, IMPECA A ENTRADA DE AR, ADAPTAVEL A QUALQUER DISPENSER; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELA ANVISA; VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Unidade: UN  
Quantidade: 500  
Preço Unitário: 12,50  
Marca: Septic Gel

**ITEM 19**

LUSTRA MÓVEIS CREMOSO NA COR BRANCA OPACA, COM ESSÊNCIA DE LAVANDA. DEVERÁ POSSUIR UM PH PURO ENTRE 7 E 9. NÃO INFLAMÁVEL SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ETHYLENEDIAMENETETRAACETIC ACID,5-COLORO-2-METHYL-2HISOTHIAZOL-3-ONE AND 2-METHYL -2H-ISOTHIAZOL-3-ONE, SODIUM HYDROXIDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO; TAMP A FLIP TOP, NÚMERO DO CEATOX, MARCA, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.

Unidade: FR  
Quantidade: 200  
Preço Unitário: 3,38  
Marca: Brilho total

**ITEM 20**

INSETICIDA AEROSOL; INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE. FRASCO DE 300 ML. COMPOSIÇÃO: IMIPROTINA 0,04%P/P CIFENOTRINA S 0,12%P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA. EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CIT COM INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO E VALIDADE.

Unidade: FR  
Quantidade: 50  
Preço Unitário: 7,28  
Marca: Baston

**ITEM 22**

BALDE PARA USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 20LTS, EM MATERIAL RECICLADO, REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO, SEM ABA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 34CM DE ALTURA X 31CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

Unidade: UN  
Quantidade: 20  
Preço Unitário: 14,45  
Marca: Arqplast

**ITEM 33**

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA.

Unidade: PA  
Quantidade: 200  
Preço Unitário: 52,00  
Marca: Rib Plastic

**ITEM 42**

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CAPACIDADE DE 100 LITROS; DE RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL; COM 0,15MM DE ESPESSURA MINIMA, COM SOLDA CONTINUA; BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 9191 7500 E ASTM D 5511:12 ISO DIS 15.985; PACOTE COM 100 UNIDADES

Unidade: PA  
Quantidade: 200

Preço Unitário: 49,50

Marca: Sta Clara

**ITEM 50**

DETERGENTE EM PO; PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTE; COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE; TEOR DE ATIVOS BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA, CORANTE, AGUA; PIGMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, PARA LIMPEZA DE USO GERAL E DE ROUPAS; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.

Unidade: UN  
Quantidade: 100  
Preço Unitário: 4,25  
Marca: Triex

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022- PE 10/2022**

**DETENTORA: ANA VALÉRIA TONELOTTO ME**

**ITEM 2**

RODO; COM CEPA DE ALUMINIO; CEPA MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM DE ALTURA E 35 MM DEESPESSURA; BORRACHA: E.V.A.; BORRACHA DUPLA ,NA COR PRETA; COM ESPESSURA DE 5 MM, 420 MM DE COMPRIMENTO E 30 MM DE LARGURA; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; 1200 MM DE COMPRIMENTO; COM ROSCA PLASTICA.

Unidade: UN  
Quantidade: 30  
Preço Unitário: 26,40  
Marca: Sanches

**ITEM 3**

RODO; COM CEPA DE PLASTICO, TIPO RODO DE PIA; CEPA MEDINDO 16CM; BORRACHA: NATURAL; SIMPLES; CABO DE PLASTICO; MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO

Unidade: UN  
Quantidade: 20  
Preço Unitário: 2,50  
Marca: DSR

**ITEM 4**

SABÃO EM BARRA; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.

Unidade: UN  
Quantidade: 30  
Preço Unitário: 7,90  
Marca: UNIC

**ITEM 5**

LUVA PARA LIMPEZA; TAMANHO PEQUENO; BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393; COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; CÓDIGO BEC 1050478.

Unidade: PAR  
Quantidade: 200  
Preço Unitário: 3,60  
Marca: INOVEN

**ITEM 6**

PA DE LIXO; EM POLIPROPILENO, TIPO CATA-BITUCA; MEDINDO NA BASE (30 X 28)CM (L X P), COM EIXO GIRATORIO; CABO DE POLIPROPILENO; COM 90 CM; CÓDIGO BEC 4596684

Unidade: UN  
Quantidade: 30  
Preço Unitário: 5,40

Marca: DSR

**ITEM 7**

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG.

Unidade: PA

Quantidade: 100

Preço Unitário: 63,00

Marca: CASTELO

**ITEM 8**

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 90 CM, ALTURA 120 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5KG.

Unidade: PA

Quantidade: 100

Preço Unitário: 63,00

Marca: CASTELO

**ITEM 9**

SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.

Unidade: UN

Quantidade: 700

Preço Unitário: 3,50

Marca: RS

**ITEM 12**

MEXEDOR PARA CAFE; DE PLASTICO(PS); CRISTAL; NO FORMATO REMO; MEDINDO 9CM; EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; PACOTE COM 500 UNIDADES; CÓDIGO BEC 1954270

Unidade: PA

Quantidade: 200

Preço Unitário: 6,60

Marca: MEXABEM

**ITEM 14**

VASSOURA; DOMESTICA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM DA ALTURA DA CERDA, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 23 CM; COM APROXIMADAMENTE 70 TUFOS; COM CERDAS DE NYLON LISO; CABO DE METAL ENCAPADO EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 1,20; GANCHO EM POLIPROPILENO; ROSCA EM POLIPROPILENO

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: 7,70

Marca: DSR

**ITEM 15**

VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: 23,40

Marca: BORBOREMA

**ITEM 17**

SAPONACEO CREMOSO; PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL; COMPOSICAO BASICA COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALIZANTES; COMPOSICAO BASICA ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E VEICULO; PIGMENTOS E PH DE 9,80 - 10,80 ,OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA CLASSICO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO

A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; CÓDIGO BEC 4680995

Unidade: UN

Quantidade: 50

Preço Unitário: 2,40

Marca: PERFECT

**ITEM 18**

ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E BACTERICIDA; PRONTO USO; UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODOR CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOÓLICO DE 68º A 72º INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (NÚMERO DO CEATOX); SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR; NUMERO DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ E VALIDADE.

Unidade: LTR

Quantidade: 1200

Preço Unitário: 7,90

Marca: ITAJA

**ITEM 23**

PANO MULTI-USO; FIBRAS 100% VISCOSE (TIPO NÃO TECIDO); AGENTE BACTERIOESTÁTICO; MEDINDO 300M X 33CM(ROLO) (COMPR X LARG), GRAMATURA 70G/M; NA COR VERDE OU LARANJA; ACONDICIONADO EM BOBINA E PICOTADO A CADA 50CM.

Unidade: RL

Quantidade: 60

Preço Unitário: 145,80

Marca: TALGE

**ITEM 28**

GUARDANAPO DE PAPEL (PEQUENO); MEDINDO (19,5 X 20) CM; EM FOLHA SIMPLES; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90.

Unidade: PCT

Quantidade: 150

Preço Unitário: 1,15

Marca: PEROLA

**ITEM 29**

GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO (30 X 30) CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437-OM-90; CÓDIGO BEC 2921103

Unidade: PCT

Quantidade: 50

Preço Unitário: 2,40

Marca: PEROLA

**ITEM 32**

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 37 CM, ALTURA 57 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG.

Unidade: PA

Quantidade: 100  
 Preço Unitário: 56,75  
 Marca: CASTELO

**ITEM 37**

ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.

Unidade: PA  
 Quantidade: 300  
 Preço Unitário: 4,30  
 Marca: BETTANIM

**ITEM 38**

DISPENSER PARA ALCOOL GEL; CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML; NA COR BRANCA COM CINZA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (29 X 12 X 11)CM (A X L X P); COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL; POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE; FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS OU ADESIVO RESISTENTE; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;

Unidade: UN  
 Quantidade: 100  
 Preço Unitário: 24,00  
 Marca: BELLPLUS

**ITEM 43**

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CAPACIDADE DE 200 LITROS; DE RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADAVEL; COM 0,15MM DE ESPESSURA MINIMA, COM SOLDA CONTINUA; BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 9191 7500 E ASTM D 5511:12 ISO DIS 15.985; PACOTE COM 100 UNIDADES

Unidade: PA  
 Quantidade: 200  
 Preço Unitário: 94,50  
 Marca: ITAQUITI

**ITEM 45**

LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G, NA COR AMARELA, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.

Unidade: PAR  
 Quantidade: 200  
 Preço Unitário: 3,09  
 Marca: INOVEM

**ITEM 46**

DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DO TIPO ABRE E FECHA E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE E VALIDADE.

Unidade: UN  
 Quantidade: 700  
 Preço Unitário: 1,81  
 Marca: TRIEX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022- PE 10/2022****DETENTORA: COMERCIAL MANGILI SILVA LTDA ME****ITEM 10**

REMOVEDOR MULTIUSO SEM PERFUME, INDICADO PARA LIMPEZA DO DIA A DIA EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO AZULEJOS, FÓRMICA, GELADEIRA, FOGÕES E ETC. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO SEM PERFUME E INCOLOR. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, SOLVENTES, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DO LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE.

Unidade: UN  
 Quantidade: 200  
 Preço Unitário: 13,45  
 Marca: SUPREMA

**ITEM 30**

ESPANADOR DE PENA; COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 40 CM OU 65CM.

Unidade: UN  
 Quantidade: 50  
 Preço Unitário: 21,50  
 Marca: SHANGRILA

**ITEM 34**

GARRAFA TERMICA; DE PRESSAO; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALCA; LISA; NA COR PRETA.

Unidade: UN  
 Quantidade: 30  
 Preço Unitário: 38,20  
 Marca: UNITERMI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022- PE 10/2022**

**DETENTORA: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP****ITEM 16**

ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, GALÃO 5 LT.

Unidade: UN

Quantidade: 700

Preço Unitário: 8,95

Marca: LIMPA LIDER

**ITEM 21**

AMACIANTE; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA,VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;GALÃO DE 5LTS; CÓDIGO BEC 1321153

Unidade: UN

Quantidade: 100

Preço Unitário: 9,25

Marca: LIMPA LIDER

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022- PE 10/2022****DETENTORA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI****ITEM 24**

PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS, DE COR BRANCA, GOFRADO, CLASSE 01, MEDINDO 10CM X 30M, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO; GRAMATURA SUPERIOR A 31 CONF. ABNT NBR NM ISO 536:2000, ALVURA DIFUSA SUPERIOR A 98 CONFORME NORMA ABNT NBR NM ISO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA, EM N/M(CALCULO) SUPERIOR QUE 169 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CALCULO), MENOR QUE 5,5 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M², MENOR QUE 3 CONFORME ABNT NBR 8259:2002, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA, EM S, MENOR QUE 4,5 CONFORME ABNT NBR 15004:2003, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES. FARDO COM 64 ROLOS.

Unidade: FD

Quantidade: 150

Preço Unitário: 74,00

Marca: GOLD

**ITEM 25**

PAPEL TOALHA (PACOTE COM 6 UNIDADES DE 200 METROS); GOFRADO, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA 37 A 38 G/M2; EM BOBINA; MEDINDO 20CM X 200M, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO; IMPUREZAS - MAXIMO DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR A 85% CONFORME A NORMA ISO; ABSORCAO MINIMA DE 5,8

G/G) DE 6 SEGUNDOS, C/RESISTENCIA PARA UTILIZACAO EM TOALHEIROS DE AUTO CORTE; NA COR BRANCA, DEVE SER FORNECIDO LAUDO MICROBIOLOGICO DO LOTE (DENTRO DA VALIDADE); EMBALADO DE FORMA ADEQUADA.

Unidade: PA

Quantidade: 600

Preço Unitário: 60,00

Marca: BIOPEL

**ITEM 35**

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL / CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO 21 LARGURA 22,5, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, MACIA, ABSORVENTE ISENTO DE IMPUREZA, APLICAÇÃO EM TOALETES; PACOTE COM 1.000 FOLHAS.

Unidade: UN

Quantidade: 1.000

Preço Unitário: 12,50

Marca: BIOPEL

**ITEM 48**

PAPEL HIGIÊNICO-FOLHA DUPLA; COMPRIMENTO DO ROLO DE NO MÍNIMO 250 M; CLASSE 01; NA COR BRANCA; MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULÓSICA; COM LARGURA DE 10 CM; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM; LARGURA DO TUBETO 10 CM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; FARDOS COM 8 ROLOS.

Unidade: FD

Quantidade: 600

Preço Unitário: 85,50

Marca: BIOPEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022- PE 10/2022****DETENTORA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME****ITEM 26**

QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, PONTO MINIMO DE FULGOR 40 GRAUS; DE ACORDO C/REGULAMENTO TECNICO CNP11/82, ACOMPANHA FISPQ - NBR - 14725; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FRASCO:01 LITRO.

Unidade: FR

Quantidade: 400

Preço Unitário: 14,10

Marca: LIMPA MAIS

**ITEM 27**

ODORIZADOR SANITARIO; TIPO PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO; COMPOSTO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO (C18H29NAO3S), CORANTE; FRAGANCIA: MARINE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PARA NO MIIMO 120 DESCARGAS; EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.

Unidade: UN

Quantidade: 100

Preço Unitário: 7,87

Marca: PATO

**ITEM 31**

COPO PLÁSTICO; PARA ÁGUA; DESCARTÁVEL; BRANCO; CAPACIDADE DE 180 ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA (MANGA) CONTENDO 100 UNIDADES CADA; E EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS COM 25 UNIDADES CADA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA

ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6º, INCISO III E ARTIGO 31.

Unidade: CX

Quantidade: 500

Preço Unitário: 106,20

Marca: COPOSUL

**ITEM 39**

LUVA PARA LIMPEZA; TAMANHO MEDIO; BORRACHA DE LATEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NBR-13393; COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; COM BAINHA; COR AMARELA; CÓDIGO BEC 2594315

Unidade: PAR

Quantidade: 200

Preço Unitário: 3,10

Marca: DANNY

**ITEM 40**

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CAPACIDADE DE 30 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA; BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 9191 7500 E ASTM D 5511:12 ISO DIS 15.985; PACOTE COM 100 UNIDADES.

Unidade: PA

Quantidade: 200

Preço Unitário: 21,60

Marca: JUREMA

**ITEM 41**

SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CAPACIDADE DE 50 LITROS/10KG; RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL; 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA MÍNIMA, COM SOLDA CONTÍNUA; NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO ABNT 9191 E NBR 7500 E ASTM D 5511:12-ISO 15.985; EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES

Unidade: PA

Quantidade: 200

Preço Unitário: 27,30

Marca: JUREMA

**ITEM 44**

CERA LÍQUIDA ACRÍLICA; AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E VEÍCULO, GL 5LT.

Unidade: UN

Quantidade: 150

Preço Unitário: 34,05

Marca: AUDAX

**ITEM 47**

LIMPADOR INSTANTÂNEO, DISPENSA O ENXÁGUE; ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE/ INCOLOR; FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA; INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A CASA, IDEAL PARA COZINHAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; PRODUTO 4 EM 1: LIMPA,

PERFUMA, HIGIENIZA E DESENGORDURA; EMBALAGEM COM 500 ML

Unidade: UN

Quantidade: 500

Preço Unitário: 2,25

Marca: AUDAX

**ITEM 49**

ODORIZADOR SANITÁRIO; TIPO GEL ADESIVO; COMPOSTO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL C16-22 ETOXILADO, ALCOOL C16-18 ETOXILADO, ÓLEO MINERAL; ALCOOL LINEAR, FRAGRÂNCIA, SOLUÇÃO AQUOSA DE POLÍMERO, GLICERINA, POLIETILENOGLICOL E ÁGUA; MARINE; NA COR AZUL; EMBALADO EM REFIL; COM APLICADOR; CAIXA COM 06 UNIDADES.

Unidade: CX

Quantidade: 50

Preço Unitário: 22,40

Marca: PATO

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2022

**João Gabriel Marques Pereira**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2022 para o cargo de **Agente Legislativo**, abaixo relacionado, para, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 - centro, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, munido da documentação determinada no item 11.5 do Edital do Concurso, para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE LEGISLATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
01º	JONATHAN GABRIEL SIBIM DE OLIVEIRA	46.858.154-6 SSP/SP

**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

**EDITAIS**

CCZ

**Laudas**

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

**PUBLIQUE-SE****Proc. 6317/22** – Ademir Sartor

Rua José Queros Robles Filho, 87, Jardim das Flores – SJBV/SP,

Lavrado AIPA 4446/AD em 22/06/2022, referente AI 13105/AL, conforme disposto nos artigos 1º, 2º, 3º incisos II, V, XIX, XXV e XXX, 5º inciso I, 38, 39 e parágrafo único e 46, §1º inciso I, §3º inciso IV e 47 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016; e artigo 12, 14 inciso IV, 116 inciso I, 118 inciso III, 122 incisos III, VIII, XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23 setembro 1998; e artigos 357, 358 incisos I, II, IV e parágrafo único, 364 inciso II e III, 538 e 539 do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel situado na Rua José Queros Robles Filho, 87, Jd. Das Flores, cadastro imobiliário 38.32.8.1 e dificultar a ação fiscalizadora.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2022.

**Michelle Santamarina**  
**Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**  
**em substituição**

**FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Setor de Fiscalização Tributária  
 Auto de Infração e Imposição de Multa 1396  
 Contribuinte: GABRIELA RAMIRES BUFFO  
 CNPJ 25.113.206/0001-59  
 CMC 22381  
 Infração ao artigo 277 do C.T.M.

Setor de Fiscalização Tributária  
 Auto de Infração e Imposição de Multa 1395  
 Contribuinte: Carmelia Julio  
 CNPJ 11.329.229/0001-90  
 CMC 28421  
 Infração ao artigo 276 do C.T.M.

**LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PISOS LAMINADOS

OC Nº 863900801002022OC00108

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 14/07/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/22**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 14 de julho de 2022, às 9h00min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital. São João da Boa Vista, 30/06/22.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/22**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

OC Nº 863900801002022OC00110

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 14/07/2022 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/22**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

OC Nº 863900801002022OC00111

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 15/07/2022 às 09h00min.

**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

31º JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN

RG 55.001.664-8





Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (01/07/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2017**  
**AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2017 para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

12º ANDERSON RODRIGUES ROMEIRO RG: 32.903.578-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019**  
**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 04/07/2022 a 06/07/2022.

***O não comparecimento até a data supraestabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.***

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

25º GIULIANA CERBONCINI RG: 48.870.767-5  
26º LETHICIA MARIA ANTERO RG: 44.907.876  
27º JAMILE IARA RIBEIRO GERMINARI RG: 40.921.625-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (01/07/2022)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Depto. de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2022.

**1. DAS EXCLUSÕES**

1.1. Fica excluída a alínea “q” do item 13.5.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2022.

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2022.

**Maria Teresinha de Jesus Pedroza**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2022**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 02/2022.

**1. DAS ALTERAÇÕES**

1.1. Na Tabela de Etapas do Processo Seletivo do item 6.1., especificamente para o emprego público 401 – Cozinheiro, leia-se como segue e não como constou:

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Emprego Público	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de

401 – Cozinheiro – X	Objetiva	Língua Portuguesa	08
		Matemática	08
		Atualidades e Conhecimentos Gerais	08
		TOTAL	24

## 2. DAS EXCLUSÕES

2.1. Fica excluída a alínea “r” do item 12.5.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 02/2022.

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2022.

**Maria Teresinha de Jesus Pedroza**  
Prefeita Municipal

### SINDICÂNCIA

Processo: 3374/2021

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 3374/2021 - Portaria nº 14.131 de 02 de setembro de 2021 e nº 14.508 de 21 de dezembro de 2021, visando apurar fatos e responsabilidades de servidor(a).

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Departamento Municipal de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

#### APROVAÇÃO DE PROJETO

**Proc. Engº 5531/22** – Vanderlei Trevisani  
Rua Orlando Fracari (Rua 4), Lote 4 B, da Quadra G – Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Responsável técnico: Matheus Mesquita – CAU: 276842-9  
Publique-se

**Proc. Engº 6848/22** – Luis Gonzaga Antoniazzi Sobrinho  
Av. Dr. Durval Nicolau eq. R. José R. Silva, QD M, LT 01 – Riviera de São João – SJBV/SP  
Responsável técnico: Eduardo Geremias Pinto Junior – CREA: 506.287.678-0  
Publique-se

**Proc. Engº 7458/21** – Rosineire Aparecida Tabarin dos Santos  
Rua Santa Maria, nº 400-A, esquina com Rua Nemêncio Gonçalves, nº 70

– Vila Brasil – SJBV/SP

Responsável técnico: José Edel Damasceno Jr. – CAU A30466-2  
Publique-se

**Proc. Engº 2803/22** – Alarico Gonçalves  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 316 – Centro – SJBV/SP  
Responsável técnico: Gabriela Gomes Cecílio – CAU A175348-7  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

**Proc. 8880/22** – Caleffi & Silva Medicina Especializada Ltda EPP  
Rua Nagib Miguel, 4095- Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 9059/22** – Secretaria de Estado da Saúde – Ambulatório Médico de Especialidades de SJBVista  
Praça Monsenhor João Ramalho, 25 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5832/22** – HMZ Indústria e Tecnologia Eireli  
Rua Fernando de Souza, 1065 – Galpão A1- Distrito Industrial – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. Engº 9259/22** – Karen Letícia Verdi ME  
Rua General Osório, nº 297, Sala 05, Térreo– Centro – SJBV/SP  
Responsável técnico: Diego Buzatto Westin – CREA 5069462143  
Publique-se

**Proc. Engº 5214/22** – OAP Odontologia São João LTDA  
Rua Ademar de Barros, nº 73 – Centro – SJBV/SP  
Responsável técnico: Paulo Henrique Ferreira Monte – CREA 507004434-7  
Publique-se

**Proc. Engº 8255/22** – Bella Dental Distribuidora De Materiais Odontológicos LTDA  
Rua General Carneiro, nº 100 – Centro – SJBV/SP  
Responsável técnico: Matheus Martins Torres – CREA 501570717  
Publique-se

#### PUBLIQUE-SE

**Proc. 6587/22** – Batata Pura Produtos Alimentícios Ltda ME  
Rodovia São João/ Águas da Prata, 1900 e KM 229,5 SP 342– SJBV/SP  
Em 03/05/2022, elaborado AI nº: 13624/AL.  
Publique-se

**Proc. 009/15** – Drogal Farmacêutica LTDA  
Avenida Brasília, nº 1885– SJBV/SP  
Em 14/06/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 4529/AH.  
Publique-se

**Proc. 483/05** – Marcelo Martins Luiz ME  
Rua Saldanha Marinho, nº 275 - Centro - SJBV/SP  
Em 09/06/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 4528/AH.  
Publique-se

**Município** - Claudio Donizeti da Silva  
Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, bloco 20 Apto 21A - Solário da Mantiqueira - SJBV/SP  
Em 14/06/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 4530/AH.  
Publique-se

**Proc. 400/99** – Farmácia Art' Ervas Ltda  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 140 - Centro - SJBV/SP  
Em 20/06/2022, elaborado Termo de Inutilização nº: 5694/AH.  
Publique-se

**ARQUIVE-SE**

**Proc. 6587/22** – Batata Pura Produtos Alimentícios Ltda ME  
Rodovia São João/ Águas da Prata, 1900 e KM 229,5 SP 342– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4566/22** – Isabelle Rizzetto Longuini Ferreira MEI  
Rua Campos Sales, nº 514 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7578/22** – Eduardo Alves Machado MEI  
Rua Salvador Rossi, nº 201 – Jardim Recanto do Jaguarí – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7613/21** – Ângela Maria Moreira Delcol MEI  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1681, Sala 05 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7323/22** – Amanda Camila da Cruz MEI  
Rua Aref Morgabel, nº 140 – Jardim Durval Nicolau (Etapa 1) – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8550/22** – Marília Brocanelli  
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8547/22** – Jéssica Helisa Zulian  
Rua São Geraldo, nº 9 – Perpetuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 809/12** – Celi Bueno Bessi ME  
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 33– Santo Antônio – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 28/15** – Jessika Helisa Zulian  
Rua Carolina Malheiros, nº 294– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8223/21** – Lia Merceria Ltda  
Rua Henrique Martarello, nº 2625– Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8538/22** – Atacadão dos Óculos de SJBV Comércio Ótico Ltda  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1726 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 13115/19** – Tauane Magarotto de Abreu  
Rua Independência, nº 290– Vila Santa Adélia – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8539/22** – Ana Paula Rivera Mazzi Alvarenga  
Rua Pereira Machado, nº 297 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Proc. 339/14** – Cardiocentro S/C LTDA - EPP  
Rua Cons. Antônio Prado, nº 553 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 9393/20** – Roberto Costa  
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 108/01** – Filomena de Souza Franco  
Rua Santa Maria, nº 455 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 157/02** – André Scipião Tonizza Affonso  
Rua Campos Sales, nº 776 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 093/12** – Cristiane Pela Peres  
Rua Benedito Araújo, nº 125 – sala 02/04 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 183/02** – Sérgio Luís Caruzo  
Rua Santa Maria, nº 254 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 6285/19** – Dom Caneco Restaurante Ltda ME  
Rua Benedito Araújo, nº 95 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12158/19** – J B Dutra Atacadão  
Rua Salomão Elias, nº 290 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 649/13** – Mantiqueira SJB Comércio de Alimentos Ltda  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 902 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 10665/19** – Raquel Missaci Ferreira Costa Eireli  
Praça Governador Armando Sales, nº 45 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 390/07** – Diogo & Diogo Merceria Ltda ME  
Avenida João Luiz Cantu, nº 277 A – Pousada do Sol – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 552/04** – Lachonete e Rotisseria Tia Cleusa Ltda  
Rua Prudente de Moraes, nº 72 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11200/19** – W.A. Cereais Ltda  
Rua Júlia Peres Aparecido, nº 343 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 180/15** – Thiago Carmargo Nunes - MEI  
Av. Elias Tavares Pinto, nº 93 – Jd. Santarém – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 394/99** – Drogaria Sette & Sette Ltda  
Rua Henrique Cabral das Vasconcelos, nº 2250 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 292/15** – João Marcos Dias Paina ME  
Rua Henrique Cabral das Vasconcelos, nº 2302 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7145/18** – H.T. Suplementos Alimentares Ltda  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jd. Itália – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 147/17** – Severino & Pincinato Drogaria Ltda ME  
Rua David de Carvalho, nº 651– Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 101 /17** – Karen Leticia Verdi - ME  
Rua General Osório, nº 297– São Lázaro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 615/04** – Cristina Mattos Consulo ME  
Avenida Rodrigues Alves, nº 757– Jardim Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 121/17** – Eurípedes Barsanulfo Junqueira  
Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 91 – Jardim Yara - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 1616/18** – Clínica Odontológica Sorrisos Ltda  
Avenida Dona Gertrudes, nº 429 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7764/21** – P L F Grillo Mercearia Ltda  
Rua Elias Gonçalves, nº 58 – Jardim Progresso - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 150/12** – Cilza Regina Hermenegildo dos Santos- ME  
Rua Serafim José Ferreira, nº 477– Vila Nossa Senhora de Fátima -  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 121/10** – Panificadora e Mercearia D.E.R. Ltda ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2161– Jardim São Nicolau -  
SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**Proc. 15220/21** – Município de SJBVista – EMEB DR.Antônio José  
Menghini  
Rua José Azacio Diniz, nº 76 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8651/22** – Petroflex- Posto de Serviços Ltda  
Rua Serafim José Ferreira, nº 250 – Vila N.S. de Fátima – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8903/22** – Cervejaria São João Ltda  
Avenida Brasília, nº 1885, Sala 04 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 7098/22** – UNIVACI – Unidade de Vacinação São João Ltda ME  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951– Jd. Priscila – SJBV/SP  
Publique-se

#### **DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 8217/22** – Instituto de Cirurgia Plástica Torres Ltda  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 175 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8550/22** – Marília Brocanelli

Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8547/22** – Jéssica Helisa Zulian  
Rua São Geraldo, nº 9 – Perpetuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8538/22** – Atacadão dos Óculos de SJBV Comércio Ótico Ltda  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1726 – Jardim São Nicolau –  
SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8539/22** – Ana Paula Rivera Mazzi Alvarenga  
Rua Pereira Machado, nº 297 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

#### **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO**

**Proc. 12523/19** – Restaurante Lima e Andrade Ltda  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº1031 – Jardim Santo André– SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 405/96** – José Eurípedes da Silva & Cia Ltda ME  
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº451 – Jardim Santo André– SJBV/SP  
Publique-se

#### **CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/20**

**Proc. 28/15** – Jessika Helisa Zulian.  
Rua Carolina Malheiros, nº 294– Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8223/21** – Lia Mercearia Ltda  
Rua Henrique Martarello, nº 2625– Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 13115/19** – Tauane Magarotto de Abreu  
Rua Independência, nº 290– Vila Santa Adélia – SJBV/SP  
Publique-se

#### **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**Proc. 9100/22** – Casa de Carne JJR Ltda  
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 33– Santo Antônio – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 047/04** – Drogaria Gransul Ltda  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1765– Jd. São Nicolau– SJBV/SP  
Publique-se

#### **ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL**

**Proc. 4568/21** – Academia Fitness House Ltda  
Rua Riachuelo, nº 371– Centro – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Maisa Franciele de Lima  
Berteli  
Publique-se

#### **BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 118– Centro – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Flávia Cristina Braidó Mendes Miguel  
Márcia Martins dos Santos

Publique-se

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Proc. 483/05-** Marcelo Martins Luiz ME.

Rua Saldanha Marinho, nº 275– Centro – SJBV/SP

Referente a Assunção de RT de Virgínia Cardoso Coelho

Publique-se

**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL****Proc. 9100/22 –** Casa de Carne JJR Ltda

Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 33– Santo Antônio – SJBV/SP

Publique-se

São João da Boa Vista, 30 de Junho de 2022

**Natalia Americo da Silva  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SECRETARIA****DECRETOS****DECRETO Nº 7.057, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

27.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 20.000,00  
284.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 90.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 20.000,00  
222.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. ....R\$ 90.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (14/03/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal****DIOGO LEONEL DAS CHAGAS  
Diretor do Departamento de Finanças****DECRETO Nº 7.092, DE 09 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.099,24 (cinquenta mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1084.01.19.01.339034.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito .....R\$ 50.099,24

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

220.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. ....R\$ 50.099,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal****DIOGO LEONEL DAS CHAGAS  
Diretor do Departamento de Finanças****DECRETO Nº 7.093, DE 09 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 133.479,67 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

242.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 8.800,00  
 359.01.10.01.339030.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 395,00  
 669.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 77.604,67  
 932.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 40.000,00  
 987.01.15.05.339091.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 6.680,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

239.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 8.800,00  
 356.01.10.01.335039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 395,00  
 676.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 77.604,67  
 855.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 40.000,00  
 983.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 6.680,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.094, DE 09 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um

crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.133.158,10 (um milhão, cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

189.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 813.673,02  
 334.01.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 319.485,08

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

90.01.03.01.449061.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 319.485,08  
 194.01.07.01.469071.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 813.673,02

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
 Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.095, DE 09 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 59.675,29 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

624.01.13.01.449052.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....R\$ 59.675,29

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

618.01.13.01.339034.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 40.000,00  
 620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....R\$ 19.675,29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (09/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7096, DE 18 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.465.330,69 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

303.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 564.000,00  
318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 109.000,00  
894.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família .....R\$ 2.718.172,21  
914.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.074.158,48

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 2.718.172,21 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, cento e setenta e dois reais e vinte e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 1.638.158,48 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

c) R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

322.01.09.03.449051.2781300041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura .....R\$ 109.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (18/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.097, DE 18 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.666.940,63 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.831,00  
30.01.01.03.339030.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro .....R\$1.000,00  
176.01.07.01.339008.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 5.000,00  
318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 200.000,00  
332.01.09.04.339030.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 8.840,00  
359.01.10.01.339030.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.400,00  
368.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.322,69  
416.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....R\$ 470,27  
457.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade .....R\$ 15.511,00  
484.01.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais .....R\$ 3.000,00  
612.01.13.01.339008.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....R\$ 5.000,00  
624.01.13.01.449052.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....R\$ 3.080,00  
659.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.019.071,23  
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 660.895,45  
714.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 894.750,66  
720.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 171.979,25

721.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 343.133,31  
 894.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família .....R\$ 19.250,00  
 914.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.267.543,58  
 1296.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 38.620,52  
 1329.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 241,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$4.172,00  
 16.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$659,00  
 33.01.01.03.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro .....R\$1.000,00  
 168.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$5.000,00  
 276.01.09.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 1.502,32  
 282.01.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 120.000,00  
 283.01.09.01.339036.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$1.000,00  
 316.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$80.000,00  
 334.01.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.337,68  
 363.01.10.01.339036.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 4.722,69  
 410.01.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....R\$470,27  
 465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade .....R\$10.000,00  
 485.01.11.01.339048.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$3.000,00  
 606.01.13.01.319011.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 5.000,00  
 620.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....R\$3.080,00  
 641.01.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$70.474,43  
 646.01.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 470.693,60  
 742.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 966.266,67  
 743.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 923.901,60  
 769.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 241,67  
 838.01.14.08.449052.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 658.493,60  
 848.01.15.01.335041.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00  
 849.01.15.01.335043.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$1.000,00  
 851.01.15.01.339008.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$7.000,00

852.01.15.01.339014.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 30.000,00  
 854.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 5.000,00  
 855.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$6.043,58  
 856.01.15.01.339034.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$1.000,00  
 857.01.15.01.339036.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00  
 861.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 500,00  
 862.01.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 47.200,00  
 863.01.15.01.339093.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 864.01.15.01.445042.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00  
 865.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00  
 866.01.15.01.449061.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 867.01.15.01.459061.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 878.01.15.02.335039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 879.01.15.02.335041.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 6.500,00  
 880.01.15.02.335043.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 881.01.15.02.339008.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 13.000,00  
 882.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 400.000,00  
 885.01.15.02.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 886.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 888.01.15.02.339040.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 891.01.15.02.339093.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 892.01.15.02.445042.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 902.01.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família .....R\$ 19.250,00  
 917.01.15.03.335043.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 920.01.15.03.339008.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 7.000,00  
 924.01.15.03.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 925.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 931.01.15.03.339093.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 943.01.15.04.339008.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00  
 944.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 10.000,00  
 947.01.15.04.339036.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
 949.01.15.04.339040.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00



960.01.15.04.339008.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 3.000,00
961.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 3.100,00
966.01.15.04.339040.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 2.000,00
968.01.15.04.449052.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 200,00
983.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$100.000,00
984.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 1.600.000,00
1237.01.11.01.339040.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade .....	R\$ 5.511,00
1297.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....	R\$ 38.620,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (18/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.102, DE 27 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 129.000,16 (cento e vinte e nove mil reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

190.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$129.000,16

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

191.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna..... R\$ 129.000,16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (27/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 7.103, DE 27 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.912,30 (duzentos e quarenta mil, novecentos e doze reais e trinta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.339040.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 4.350,12  
184.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 142.000,00  
190.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 71.470,84  
422.01.11.01.339093.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....R\$ 19.030,00  
1011.01.16.01.449052.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$ 4.061,34

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.967,46  
17.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.382,66  
22.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 135.100,00  
29.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... R\$ 3.370,84  
35.01.01.03.449052.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro .....R\$ 18.000,00  
41.01.01.03.449052.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil R\$.....3.000,00  
416.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....R\$ 19.030,00  
1001.01.16.01.339030.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$4.061,34  
1037.01.17.01.449052.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 44.000,00

1119.01.20.01.449052.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (27/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.104, DE 27 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.008.366,38 (um milhão, oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

170.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 9.000,00  
446.01.11.01.319013.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade .....R\$ 3.000,00  
609.01.13.01.319094.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....R\$ 8.000,00  
657.01.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 4.000,00  
753.01.14.06.319016.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 2.000,00  
776.01.14.06.319004.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 80.000,00  
844.01.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 4.000,00  
845.01.15.01.319094.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 14.000,00  
884.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 100.568,00  
912.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 8.000,00  
1000.01.16.01.339014.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$6.000,00  
1020.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$60.000,00  
1024.01.17.01.319113.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$18.000,00

1035.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 7.000,00  
1052.01.18.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$8.000,00  
1093.01.19.01.339047.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito .....R\$ 2.000,00  
1101.01.20.01.319011.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 17.000,00  
1221.01.11.01.339093.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....R\$ 5.877,32  
1229.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 4.648,25  
1233.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura .....R\$ 600.761,61  
1330.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 46.511,20

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 4.648,25 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 100.568,00 (cem mil, quinhentos e sessenta e oito reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde;

c) R\$ 6.085,81 (seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

d) R\$ 600.761,61 (seiscentos mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de operação de crédito, através do Banco do Brasil;

e) R\$ 46.302,71 (quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

168.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$119.000,00  
442.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade .....R\$ 3.000,00  
606.01.13.01.319011.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte .....R\$ 8.000,00  
654.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 4.000,00  
746.01.14.06.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 2.000,00  
749.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 80.000,00  
842.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 18.000,00  
908.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 8.000,00  
991.01.16.01.319011.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo .....R\$ 6.000,00  
1071.01.19.01.319011.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito .....R\$2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (27/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.105, DE 27 DE MAIO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 117.265,00 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

29.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 795,00  
215.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00  
316.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 11.550,00  
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 100.000,00  
927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.920,00  
1331.01.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 500,00  
1332.01.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

26.01.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 795,00  
209.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 1.000,00  
318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município .....R\$ 11.550,00  
676.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 100.000,00  
815.01.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais .....R\$ 1.000,00

853.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.920,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (27/05/2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.133 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre prorrogação pelo período de 02 (dois) anos, do prazo de validade do Concurso Público nº 07/2018".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 10 de julho de 2022, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 07/2018, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 7.134 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre prorrogação pelo período de 02 (dois) anos, do prazo de validade do Concurso Público nº 05/2018".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 29 de julho de 2022, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 05/2018, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 26 de março de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 5.007 DE 04 DE MAIO DE 2.022**

*“Altera o § 3º, do Artigo 22, e altera o § 3º e acresce o § 4º ao artigo 67, da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - O Artigo 22, § 3º da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.22 –*

*(...)*

*§ 3º - Caso o servidor não recolha a contribuição na forma do caput, o cômputo para fins de aposentadoria e disponibilidade do tempo de serviço que porventura tenha sido prestado vinculado ao RGPS ou a outro órgão de Previdência Federal, Estadual ou Municipal, autorizados a realizar compensação financeira com o RPPS de que trata esta lei, somente se dará mediante a apresentação pelo interessado da respectiva certidão de tempo de contribuição, emitida nos termos da legislação vigente.*

Art. 2º - O Artigo 67, § 3º da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.67 –*

*(...)*

*§ 3º - O Repasse da contribuição do servidor e patronal, incidente sobre o abono anual será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês de dezembro, correspondendo a totalidade incidente sobre a parcela inicial e final.*

Art. 3º - Fica acrescido o § 4º ao Artigo 67 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art.67 –*  
*(...)*

*§ 4º - O Repasse das insuficiências financeiras em decorrência da antecipação da 1ª parcela e do pagamento da 2ª parcela deverá ser realizado pelos entes (Prefeitura, Autarquias e Câmara Municipal) de maneira antecipada, na competência imediatamente anterior ao pagamento do referido abono anual.*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*\* REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES \*\*\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 5.008 DE 04 DE MAIO DE 2.022**

*“Altera a redação do caput do Art. 14 da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (redação dada pela Lei Complementar nº 4.963, de 29 de dezembro de 2021), modificando o percentual da Taxa de Administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do São João Prev”.*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” do Artigo 14, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (redação dada pela Lei Complementar nº 4.963, de 29 de dezembro de 2021), modificando o percentual da Taxa de Administração destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do São João Prev., que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS de São João da Boa Vista - SP, apurado no exercício anterior”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (04.05.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*\* REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES \*\*\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 5.011 DE 26 DE MAIO DE 2.022**

“Altera a redação do Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992”.  
(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - O Art. 91 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 91 – Ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício continuado no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente a 1/6 (um sexto) de seu vencimento, acrescido de eventual parcela destacada oriunda de diferença de enquadramento no Plano de Carreira, da parcela destacada instituída pelas Leis Municipais nº 1.685 de 18/11/2005; 1.686 de 18/11/2005; 1.689 de 18/11/2005; 1.697 de 23/11/2005 e 1.703 de 24/11/2005, a incorporação prevista no Artigo 40 da Lei nº 670 de 22/05/1992 e adicionais por tempo de serviço instituídos pelas legislações municipais que disciplinam os planos de carreira da Administração Direta e Indireta.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (26.05.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*\* REPUBLICADO DEVIDO A INCORREÇÕES \*\*\***

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 15.463, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão Organizadora da 47ª EAPIC (Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista), a ser realizada no mês de julho de 2022 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, de que tratam as Portarias nº 14.224, de 07 de outubro de 2021, nº 14.259, de 15 de outubro de 2021, nº 15.231, de 11 de maio de 2022, nº 15.265, de 16 de maio de 2022, nº 15.290, de 23 de maio de 2022:

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Incluir o Sr. **ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**, como Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Incluir o Sr. **RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA**, como Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.464, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Luis Carlos Almeida Ferreira, portador do RG: 16.385.638, aprovado no concurso público nº 03/2017, para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 15.386, de 09 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.386 de 09 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.465, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração do Sr. Álvaro Alexandre de Oliveira Resende, em 19/03/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente de Mobilidade Urbana, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ANDERSON RODRIGUES ROMEIRO**, portador do RG: 32.903.578-2, classificado em 12º lugar no concurso público nº 03/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.466, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando que a Sra. Vanessa Fonseca, portadora do RG: 49.559.142-7, aprovada no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Agente Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.427 de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.467, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração da Sra. Vanessa Teodoro Vasques Calçada, em 01/06/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**, portador do RG: 55.001.664-8, classificado em 31º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.468, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o requerimento da servidora BEATRIZ MORENO ZANETTI, constante no Processo 9167/2022, solicitando a interrupção da licença sem vencimentos, concedida em 10/04/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de julho de 2022, os efeitos da Portaria nº 15.111, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.469, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor JOÃO GABRIEL FERREIRA FINAZZI, constante no processo n.º 8472/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei n.º 656/92, alterada pela Lei n.º 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/07/2022, ao servidor **JOÃO GABRIEL FERREIRA FINAZZI**, portador do CPF 383.265.778-98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.470, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MICHELLE SANTAMARINA**, Agente de Vigilância Ambiental, portadora do RG nº 30.654.153-1, para no período de 27/06/2022 a 11/07/2022, substituir o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTACIO, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.471 DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA encontra-se substituindo o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTÁCIO por motivo de férias regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS ALEXANDER MOREIRA PERAL**, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 24.877.516-9, para no período de 27/06/2022 a 11/07/2022, substituir a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.472 DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.146.366-0, para a partir de 05/06/2022, substituir a servidora Sra. LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.473 DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ELIANE HELENA DE EUGENIO VARSONI**, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 28.927.854-5, para no período de 27/06/2022 a 16/07/2022, substituir a servidora Sra. MISLEANA MARTINS VILELA, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.474 DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora ELAINE CRISTINA MOREIRA PARREIRA, Cozinheira, encontra-se afastada de suas atividades por licença saúde,

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **DAMIANA PRISCILA LOPES PEREIRA**, portadora do RG 41.451.550-X, classificada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 06/2019, para a partir de 27/06/2022, ocupar a função temporária de Cozinheira, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Elaine Cristina Moreira Parreira, que se encontra afastada por licença saúde.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.06.2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.475, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração na Portaria nº 14.644, de 14 de janeiro de 2022, que nomeia o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista.

Substituir a servidora Beatriz Moreno Zanetti, membro suplente pelo servidor **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 15.476, DE 29 DE JUNHO DE 2.022**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.805, de 06 de maio de 2.021, que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, 03/2021 a 12/2022,

Considerando o pedido de desligamento dos membros na qual atuavam como representantes dos Estudantes, de Pais de Alunos, dos Diretores das Escolas, das Escolas do Campo,

Considerando o Despacho DME 374/2022, da Diretora do Departamento Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir, nos termos da Lei nº 4.807, de 16 de março de 2.021, os Representantes: Aline Neves Almeida, Ana Lucia Miguel, Débora Pereira Máximo, Priscila Lopes Santamarina da Silva, Tales Alexandre Vanzella, Thalita Carla Menato Santana e Tatiana Costa Dezena Mendonça.

Art. 2º - Incluir, nos termos da Lei nº 4.807, de 16 de março de 2.021, os Representantes: **MÁRCIA REGINA REGA, JAIR JOSÉ ROCETTI JUNIOR, BÁRBARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA, DALVANA DE CÁSSIA MARCONDES PEREIRA, ANA LÚCIA DE MELO SCHILIVE, ANDERSON MIGUEL CANDIDO MORENO e MARCELA RINALDI**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29.06.2022).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



## FINAIS

## SEGURANÇA E TRÂNSITO



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO DST/ADM Nº 080/2022**  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DST

**ASSUNTO: PUBLICIDADE NORMAS ESTABELECIDAS POR PORTARIA IPEM-SP 099/22**  
**DESTINO: JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prezados,

O Departamento de Segurança e Trânsito, vem por meio deste dar publicidade ao disposto na Portaria IPEM nº. 099/2022 de 03 de junho de 2022, que estabelece:

**Artigo 1º** - Estabelecer os dias 09 a 11 de agosto de 2022 no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, para realização da VERIFICAÇÃO METROLÓGICA PERIÓDICA ANUAL E MUDANÇA DE TÁRIA DOS TAXÍMETROS instalados nos automóveis de aluguel para o transporte de passageiros do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP referente ao exercício de 2022.

**Artigo 2º** - Os serviços metrológicos serão realizados na pista situada à Avenida Professora Isette Correa Fontão, nº. 1443 – Jardim das Flores – São João da Boa Vista – SP, podendo informações adicionais serem obtidas pessoalmente na Delegacia de Ação Regional de São Carlos (RSCAR-104) do Ipem-SP estabelecida na Rua Raimundo Corrêa, 1.229, Vila Marcelino, São Carlos – SP, ou pelos telefones (16) 3368-1230 e (16) 3368-4661.

§1º - Para a realização da verificação metrológica periódica anual e mudança de tarifa dos taxímetros, deverão os detentores dos instrumentos efetuar o AGENDAMENTO ELETRÔNICO NO SITE DO IPEM-SP ([www.ipem.sp.gov.br](http://www.ipem.sp.gov.br)) e o PAGAMENTO DA TAXA METROLÓGICA ANTECIPADA a que se refere o artigo 11 da Lei nº. 9.933/1999 por meio da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), preferencialmente no Banco do Brasil.

§2º - Os detentores dos instrumentos a serem verificados deverão apresentar no ato verificação metrológica os seguintes documentos:

- a) Alvará de estacionamento fornecido pela Prefeitura Municipal dentro do prazo da validade;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (categoria aluguel);
- c) Certificado de Verificação do Taxímetro Ipem-SP referente à última verificação metrológica do instrumento;
- d) Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada;
- e) Ordem de Serviço fornecida por oficina permissionária credenciada e devidamente autorizada pelo Ipem-SP para a execução dos serviços de instalação, manutenção e reparo em taxímetros.

§3º - Os serviços serão realizados pelas oficinas permissionárias credenciadas devidamente autorizadas para a execução das atividades em taxímetros no exercício de 2021/2022.

Rua Ana de Oliveira, nº 47, Centro, CEP 13.870-199  
Telefone: (19) 99708-7169 / WhatsApp: (19) 3634-1090  
E-mail: [transito@saojoao.sp.gov.br](mailto:transito@saojoao.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - A inobservância do cumprimento da presente Portaria implicará nas sanções previstas na legislação metrológica pertinente. \*.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

*Ulisses Brandão Ribeiro*  
**ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua Ana de Oliveira, nº 47, Centro, CEP 13.870-199  
Telefone: (19) 99708-7169 / WhatsApp: (19) 3634-1090  
E-mail: [transito@saojoao.sp.gov.br](mailto:transito@saojoao.sp.gov.br)

